



MUNICÍPIO DE CARANDAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO

Lei Ordinária Nº 2.762, de 02 de junho de 2026

Autoriza o Município de Carandaí a abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município de Carandaí, no exercício de 2026, para acobertar despesas com o ICISMEP.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, com a Graça de Deus, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2026, no valor de R\$199.225,84 (cento e noventa e nove mil, duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos), para acobertar as despesas relativas às transferências de recursos financeiros do contrato de rateio da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP. Na dotação abaixo especificada:

Poder Executivo	Programática	Econômica	Valor
02.019.001 - Secretaria de Saúde	10.302.1001- Manutenção do ICISMEP	3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público Fonte 1500 000	R\$ 2.907,10
02.019.001 - Secretaria de Saúde	10.302.1001- Manutenção do ICISMEP	3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público Fonte 1500 000	R\$ 21.318,74
02.011.000 - Secretaria de Governo	04.122.0401- Manutenção do ICISMEP	3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público Fonte 1500 000	R\$ 36.750,00
02.011.000 - Secretaria de Governo	04.122.0401- Manutenção do ICISMEP	3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público Fonte 1500 000	R\$ 75.250,00
02.011.000 - Secretaria de Governo	04.122.0401- Manutenção do ICISMEP	4.4.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público Fonte 1500 000	R\$ 63.000,00

Art.2º Os recursos disponíveis para atender o presente Crédito Especial são decorrentes de Anulação Parcial ou Total de dotações, no valor de R\$ 199.225,84 (cento e noventa e nove mil, duzentos e vinte e





MUNICÍPIO DE CARANDAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO

cinco reais e oitenta e quatro centavos), conforme detalhamento a seguir:

Poder Executivo	Programática	Econômica	Valor
02.019.001 - Secretaria de Saúde	10.302.0015-2.356-Gestão de Saúde	3.3.90.34.00 - Outras Despesas Decor. Cont. Terceiros	R\$ 199.225,84

Art.3º Para garantir ao Crédito mencionado no Art.1º, será incluída na Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção prevista na Lei do Plano Plurianual nº 2740/2025, bem como na LDO nº 2.671/2025.

Art.4º Aplicam-se a esta Lei, todas as autorizações constantes no artigo 5º da Lei Orçamentária 2741/2026, e suas alterações.

Art.5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, 02 de junho de 2026.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

